



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 335/68

#### **Dispõe sobre a criação do Centro de Processamento de Dados da U.E.G.**

Faço saber que o conselho Universitário aprovou e eu promulgo, como Reitor, a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o centro de Processamento de dados (CPD) da U.E.G., diretamente subordinado ao Reitor.

**Parágrafo único** – O reitor adotará as providências necessárias à instalação do Centro.

**Art. 2º** - O Centro de Processamento de Dados será dirigido por um Diretor, nomeado em comissão.

**Parágrafo único** – O Diretor do Centro de Processamento de Dados fará jus às mesmas vantagens pecuniárias atribuídas ao Diretor de unidade universitária.

**Art. 3º** - O quadro de pessoal técnico do CPD constituir-se-á conforme disposições prescritas pelo reitor em Ato Executivo.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 05 de fevereiro de 1968.

**JOÃO LYRA FILHO**  
Reitor